



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º -
Pag. 75 e verso
Em, 22.10.84
[Assinatura]
FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 352 DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$. 46.500.000,00 (Quarenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Fazenda

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
15844942.007	2003.3280.00	01	930.000,00
			930.000,00

Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Comunicação

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
16915751.003	2005.4120.00	01	36.270.000,00
			36.270.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
08421882.002	2006.3120.00	01	3.000.000,00
08421882.002	2006.4120.00	01	1.000.000,00
08462281.005	2006.4110.00	01	4.000.000,00
08422352.010	2006.3132.00	01	1.000.000,00
08432352.010	2006.3132.00	01	300.000,00
			9.300.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar 46.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da diferença referente à reestimativa da quota do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M. prevista para o corrente exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 22 DE OUTUBRO DE 1984.

[Assinatura]

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-